



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

LEI N° 573 / 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público os órgãos da Administração Pública Municipal poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nas quantidades (ANEXO I), nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - admissão de professor;

III - admissão de profissionais da área de saúde, para atender a necessidade de excepcional interesse público e realizar atendimentos ambulatoriais e hospitalares, inclusive em regime de escala de plantão;

IV - atividades relacionadas a obrigações assumidas pelo Município junto a programas e convênios firmados com outros órgãos governamentais, programas instituídos pelo Governo Federal, implementados mediante acordos ou convênios;

V- substituição de servidor licenciado de cargo de provimento efetivo desde que o afastamento seja previsto em Lei;

TH

Jean Ribeiro

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

VI - substituição de servidor detentor de cargo de provimento efetivo no caso de exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, quando não houver aprovados para o respectivo cargo em concurso público vigente;

VII- suprir carências emergenciais nas áreas de logística dos órgãos e entidades da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal não contemplado por concurso público vigente; e,

VIII - outros casos autorizados por esta lei.

Parágrafo único - A contratação de professor a que se refere o inciso I, far-se-á, exclusivamente, para suprir a falta de docente de carreira, decorrente de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento para capacitação e afastamento ou licença de concessão obrigatória.

Art. 3º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único - O contrato firmado em decorrência de situação de calamidade pública poderá ser prorrogado por prazo suficiente à superação da situação calamitosa, observado o prazo máximo de um ano.

Art. 4º - A contratação somente poderá ser feita com observância da dotação orçamentária específica e observado os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 5º - É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as cumulações amparadas pela Constituição Federal, condicionada à formal comprovação da compatibilidade de horários.

§ 2º Além da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo implicará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado.

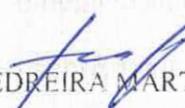
Art. 6º O valor a ser pago ao pessoal contratado, a título de remuneração, será o previsto no Anexo I desta Lei Municipal.

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

Art. 7º - O contratado nos termos desta Lei vincular-se-á, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - A pessoa contratada não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; e,

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo implica a rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º - Ficam estendidos ao pessoal contratado nos termos desta Lei os benefícios previstos em lei: adicional por serviço extraordinário, adicional noturno e o adicional de insalubridade.

Art. 10 - O contrato firmado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - posse de novo servidor efetivo na vaga; e,

III - por iniciativa das partes.

Art.11 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12 – O Poder Executivo se compromete a realizar Concurso Público até o mês de dezembro de 2022, nas condições previstas no TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA assinado com o Ministério Público do Estado do Maranhão.

Art.13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MARÇO DE 2022.**


LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

f0

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SALÁRIO
FARMACÊUTICO	05	R\$ 1.800,00
PROFESSOR	120	R\$ 1.100,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	50	R\$ 1.100,00
ASSISTENTE SOCIAL	10	R\$ 2.000,00
AOSG	59	R\$ 1.100,00
ENCANADOR	02	R\$ 1.100,00
ENFERMEIRO	22	R\$ 2.500,00
ENGENHEIRO AGRONOMO	01	R\$ 1.700,00
FISIOTERAPEUTA	06	R\$ 2.000,00
MÉDICO	20	R\$ 5.500,00
MOTORISTA	20	R\$ 1.300,00
ODONTOLOGO	12	R\$ 2.500,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30	R\$ 1.100,00
NUTRICIONISTA	06	R\$ 2.500,00
TÉCNICO EM LABORATORIO	04	R\$ 2.000,00
TRATORISTA	04	R\$ 1.200,00
VIGIA	50	R\$ 1.100,00
PSICOLOGO (A)	06	R\$ 2.000,00
FONOAUDIOLOGO	02	R\$ 2.200,00

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

TEC. AGRÍCOLA	03	R\$ 1.300,00
AGENTE COMUNITÁRIO	12	R\$ 1.100,00
DIRETOR ESCOLAR	25	R\$ 1.100,00
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	20	R\$ 1.100,00
TEC. EM SISTEMAS E PROCESSAMENTO	05	R\$ 1.100,00
COORDENADOR INSPEÇÃO ESCOLAR	15	R\$ 1.100,00
ORIENTADOR SOCIAL	05	R\$ 1.100,00
ADVOGADO	05	R\$ 2.500,00
EDUCADOR FÍSICO	04	R\$ 2.000,00
MECÂNICO	05	R\$ 1.400,00
DIGITADOR	12	R\$ 1.100,00
AUXILIAR DA DEFENSORIA	02	R\$ 1.100,00
MESTRE DE OBRAS /PINTOR	05	R\$ 1.500,00
CONDUTOR DA LANCHÁ	01	R\$ 1.100,00
ATENDENTE FARMACIA	04	R\$ 1.100,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08	R\$ 1.100,00

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

COORDENADOR DE DISCIPLINA	20	R\$ 1.100,00
AGENTE DO PGM CRIANÇA FELIZ	10	R\$ 1.100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	R\$ 2.500,00
INSPETOR ESCOLAR (PGM CRIANÇA FELIZ)	02	R\$ 1.100,00
COORDENADORA PEDAGÓGICA	08	R\$ 1.500,00
BIOMÉDICO	02	R\$ 1.800,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	02	R\$ 1.100,00
COORDENADOR CAPS	02	R\$ 2.000,00
DIRETOR DMT	01	R\$ 1.100,00
TEC. EM FARMACIA POPULAR	02	R\$ 1.100,00
TÉCNICO EM CADASTRO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	10	R\$ 1.100,00
FISCAL DE TRIBUTOS	4	R\$ 1.500,00
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	10	R\$ 1.500,00

PF

SANÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.


FRANCISCO PEDREIRA MARTINS JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL